

REGULAMENTO CAMPANHA DE INDICAÇÃO VIASAPIENS

2026.2

ART. 1º - OBJETIVO DA CAMPANHA

A campanha de indicação visa fortalecer a comunidade acadêmica, incentivando alunos, ex-alunos, funcionários e seguidores a compartilhar as oportunidades educacionais oferecidas pela nossa instituição para o período 2026.2.

ART. 2º - PERÍODO DA CAMPANHA

A campanha será válida do dia 15 de junho de 2026 ao dia 31 de julho de 2026.

ART. 3º - PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

Podem participar da campanha:

- I. Alunos e ex-alunos da instituição.
- II. Funcionários da instituição.
- III. Seguidores das redes sociais da instituição.

ART. 4º - COMO PARTICIPAR

- I. Preencher o formulário de indicação disponível no link:
<https://forms.gle/CpmgzEMWejmkZ52R9>
- II. Informar os dados do indicado (nome completo, telefone e curso de interesse) e do indicador.
- III. Cada participante pode fazer quantas indicações desejar.
- IV. O indicador será informado sempre que preencher o formulário com os dados do indicado e quando o indicado fizer a matrícula e efetuar o pagamento do boleto.

ART. 5º - CRITÉRIOS DE VALIDADE DA INDICAÇÃO

- I. O indicado deve ser uma pessoa que não esteja matriculada na instituição no momento da indicação.
- II. O indicado deve completar a inscrição e efetivar a matrícula em um dos cursos de graduação oferecidos pela instituição no período 2026.2.

- III. A indicação deve ser feita através do formulário oficial da campanha.
- IV. A efetivação da matrícula está sujeita ao pagamento e baixa do boleto no sistema.
- V. O indicado deve permanecer matriculado por um período mínimo de 3 (três) meses, contados a partir da data de efetivação da matrícula, para que a indicação seja considerada válida.
- VI. No caso de múltiplos indicadores indicarem a mesma pessoa, será considerada válida a indicação registrada primeiro no sistema, com base na data e hora de envio do formulário.
- VII. Alunos indicados devem ser novos alunos, não tendo vínculo anterior com a Faculdade ViaSapiens, seja na modalidade presencial ou EAD, exceto em caso de alunos evadidos que desejem retornar aos estudos.
- VIII. O aluno indicador e o indicado não podem ser a mesma pessoa.
- IX. Qualquer tentativa de fraude ou manipulação do sistema de indicações resultará na desqualificação imediata do aluno indicador e poderá levar a medidas disciplinares adicionais.

ART. 6º - PREMIAÇÃO

- I. Para cada indicação válida de alunos regularmente matriculados em cursos na modalidade presencial, o indicador receberá uma premiação de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- II. Para cada indicação válida de alunos regularmente matriculados em cursos na modalidade EAD, o indicador receberá uma premiação de R\$ 100,00 (cem reais).
- III. O pagamento da premiação será realizado em até 30 (trinta) dias após a confirmação da validade da indicação, conforme os critérios estabelecidos no Art. 5º deste regulamento.

ART. 7º - RANKING DE INDICADORES E PREMIAÇÃO EXTRA

- I. Será mantido um ranking público dos maiores indicadores ao longo da campanha, atualizado periodicamente e divulgado nas redes sociais da instituição.

- II. Ao final da campanha, os três indicadores com maior número de indicações válidas receberão premiações extras, a serem definidas e divulgadas pela coordenação da campanha antes do início do período.
- III. Em caso de empate no número de indicações válidas, será considerado como critério de desempate a data e hora da primeira indicação válida registrada no sistema.

ART. 8º - RECONHECIMENTO INTERNO DE FUNCIONÁRIOS

Os funcionários da instituição que participarem da campanha farão jus, adicionalmente à premiação pecuniária prevista no Art. 6º, a um reconhecimento institucional, nos termos dos incisos a seguir:

- I. Certificado de Embaixador ViaSapiens, emitido ao final da campanha para os funcionários que efetivarem ao menos uma indicação válida.
- II. Destaque nas redes sociais da instituição, com publicação de reconhecimento público ao(s) funcionário(s) que mais indicar(em) ao longo da campanha.
- III. Brinde exclusivo ViaSapiens, entregue ao funcionário indicador ao final da campanha, como forma de reconhecimento pelo engajamento com a instituição.

ART. 9º - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- I. Os indicadores serão informados sobre o status de suas indicações por e-mail e/ou WhatsApp.
- II. A lista dos principais indicadores será divulgada nas redes sociais da instituição ao final da campanha.
- III. Os resultados serão auditados internamente para garantir a transparência e evitar fraudes.

ART. 10º - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- I. A participação na campanha implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

- II. A instituição se reserva o direito de alterar qualquer item desta campanha, bem como interrompê-la, se necessário, apenas em casos de força maior ou alterações significativas no cenário educacional. Alterações serão comunicadas previamente aos participantes.
- III. A instituição se compromete a utilizar os dados fornecidos pelos participantes apenas para os fins desta campanha, respeitando todas as normas de proteção de dados.

ART. 11º - PROTEÇÃO DE DADOS

- I. Todos os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- II. Os dados serão utilizados exclusivamente para a gestão da campanha e não serão compartilhados com terceiros sem o consentimento dos participantes.
- III. A instituição adotará medidas de segurança para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração ou divulgação.

ART. 12º - AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO

- I. Ao participar da campanha, o indicador autoriza a instituição a informar ao indicado que ele (indicador) fez a indicação.

ART. 13º - DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

- I. Em caso de dúvidas, os participantes podem entrar em contato pelo telefone (88) 9 9971-9000.

ART. 14º - DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Este regulamento entra em vigor na data de início da campanha e é válido até o término do período estipulado.
- II. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela coordenação da campanha, sempre buscando a transparência e a justiça.



Tianguá-CE, 15 de junho de 2026.

RAYANE TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS COSTA

Diretora Comercial
Faculdade ViaSapiens